



REGULAMENTO DO CONCURSO DE BOLSAS “VESTIBULAR CORPORATIVO – 2018/1”, A SE REALIZAR NO DIA 25 DE NOVEMBRO DE 2017

O Vice-Reitor do Centro Universitário de Belo Horizonte UNIBH, torna público o Regulamento do Concurso de Bolsas “Vestibular Corporativo 2018/1”, a realizar-se no dia **25 de novembro de 2017**, por meio do qual conceder-se-á bolsas de estudos nos cursos de graduação do UNIBH (exceto Medicina), aos calouros que ingressarem por meio do processo seletivo do dia 25 de novembro de 2017, nos termos que se seguem:

Considerando que o UNIBH firmou convênios de desconto com algumas empresas e instituições, para concessão de descontos aos colaboradores/associados/filiados (beneficiários) dessas empresas/instituições, bem como aos pais, filhos e cônjuges desses beneficiários, tem-se o presente Regulamento para concessão de um desconto superior ao concedido pelo convênio firmado, aos beneficiários que participarem do processo seletivo a ser realizado no dia 25 de novembro de 2017, nos termos que se seguem:

1. DO PROGRAMA:

1.1. O Concurso de bolsas “Vestibular Corporativo - 2018/1” consiste na concessão de bolsa de 40% (quarenta por cento) nas mensalidades dos cursos de graduação do UNIBH (exceto Medicina), para os colaboradores, associados e/ou filiados (beneficiários) das empresas e/ou instituições conveniadas com o UNIBH, bem como para os pais, filhos e cônjuges dos beneficiários, que participem do processo seletivo a ser realizado no dia 25/11/2017 e sejam aprovados.

1.2. A concessão da bolsa de 40% (quarenta por cento) está condicionada a aprovação no processo seletivo do dia 25/11/2017 realizado pelo UNIBH, comprovação de vínculo com uma das conveniadas do UNIBH e preenchimento dos demais requisitos dispostos no Edital de Vestibular 2018/1 do UNIBH, dispostos neste Regulamento e no convênio de desconto assinado entre o UNIBH e a empresa/instituição com a qual o candidato tenha vínculo.

2. DOS REQUISITOS:

2.1. Poderão participar do presente concurso, os colaboradores, associados e/ou filiados (beneficiários) das empresas e/ou instituições conveniadas com o UNIBH, bem como os pais, filhos e cônjuges dos beneficiários, desde que o candidato seja calouro no UNIBH e devidamente inscrito no processo seletivo, podendo os candidatos, optarem por utilizar a nota de redação do ENEM, realizado entre os anos 2012 e 2016, ou pela realização da prova do Vestibular do dia **25 de novembro de 2017**.

2.2. Não poderão participar do presente concurso:

- a) Alunos já matriculados em 2018/1 ou em semestres anteriores, com vínculo ativo no Centro Universitário de Belo Horizonte – UniBH, independentemente de já ter iniciado as aulas ou não;
- b) Candidatos veteranos em processo de reopção de curso ou transferência interna.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. O participante deverá efetuar sua inscrição pela internet, por meio do site unibh.br/vestibularcorporativo e proceder ao preenchimento de todas as informações solicitadas no formulário.

3.2. As inscrições para participação no Concurso de bolsas “Vestibular Corporativo 2018/1” estarão disponíveis no período de **19/10/2017 à 24/10/2017** e serão gratuitas.

3.3. Os candidatos que optarem por utilizar a nota do ENEM deverão escolher a modalidade ENEM no momento da inscrição e informar a nota de redação e o ano de participação, que deve ser entre 2012 e 2016, além do número de inscrição do ENEM.

4. DAS PROVAS:

4.1. Para o presente concurso, os candidatos que optarem pela realização do Vestibular do dia 25 de novembro de 2017, deverão realizar uma prova presencial que irá conter uma Redação no valor de 120 (cento e vinte) pontos, já descrita no Edital dos Processo Seletivo 2018/1, disponível no site unibh.br/vestibular.

4.2. A prova será realizado no UNIBH, às 14 horas, do dia 25/11/2017.

4.3. O candidato que optar pela classificação utilizando a nota de redação do Enem terá seu aproveitamento consultado no órgão competente. Será considerada a nota correspondente ao percentual obtido na prova do Enem, observada a mesma proporcionalidade na pontuação distribuída na prova de Redação.

4.4. A nota dos candidatos que optaram por utilizar o ENEM é calculada pela seguinte fórmula:



$$\text{Nota Final} = 120 \times (\text{NRE}/1000)$$

Onde NRE é a nota do candidato na redação do ENEM.

5. DA BOLSA:

5.1. Serão concedidas bolsas de 40% (quarenta por cento) nas mensalidades, aos candidatos que cumprirem os requisitos deste Regulamento, classificados e aprovados no processo seletivo do dia 25 de novembro de 2017, consoante classificação geral, que se matricularem no Centro Universitário de Belo Horizonte – UniBH.

5.2. O desconto será válido apenas para as mensalidades dos cursos de graduação, excetuadas, portanto, as matrículas e rematrículas.

5.3. **A bolsa terá validade enquanto estiver vigente o convênio entre o UNIBH e a empresa/instituição, e enquanto o aluno mantiver o vínculo com esta, devendo este vínculo ser comprovado no ato da matrícula, e semestralmente, a cada rematrícula.**

5.4. As bolsas de estudos não são cumulativas com nenhuma outra bolsa, desconto ou financiamento privado, exceto FIES e PROUNI.

5.5. O benefício descrito neste Regulamento **não** contempla o curso de Medicina.

5.6. Não são contemplados pelo presente Programa, para fins de obtenção do desconto: cursos livres oferecidos pelo UNIBH.

5.7. O programa é válido somente para **calouros** que se matricularem para ingresso no primeiro semestre de 2018, nos cursos de graduação presencial que farão parte do vestibular datado para o dia do programa.

6. DO PROCESSO DE MATRÍCULA

6.1. O candidato contemplado pelo programa “Vestibular Corporativo 2018/1”, deverá atender aos requisitos deste Regulamento, e seguir todos os procedimentos previstos no Edital do Vestibular 2018/1 e no Convênio corporativo, para realizar sua matrícula.

6.2. O resultado do Vestibular será divulgado no dia **29 de novembro de 2017**, por meio do unibh.br/vestibularcorporativo.

6.3. Para fazer jus à bolsa de estudos, o candidato classificado deverá realizar a sua matrícula impreterivelmente no período de **29/11/2017 à 10/01/2018**, conforme horários estabelecidos no Edital do Processo Seletivo 2018/1 do UniBH.

6.4. Após a conclusão da matrícula, é necessário que o aluno beneficiário abra um protocolo dentro do seu acesso on-line de acordo com o procedimento à seguir: **aluno.unibh.br: Menu > Serviços > Solicitações On-Line > Graduação - Bolsas, Descontos E Incentivos > Anexe a Documentação de Vínculo Empregatício ou Contracheque Atualizado e Aguarde o Deferimento do protocolo.** Para pais, filhos e cônjuges, além dos documentos de comprovação de vínculo será necessário inserir um documento que comprove o parentesco ou casamento.

6.5. **A abertura do protocolo deverá ser feita até o dia 10 de janeiro de 2018, sob pena de perda da bolsa concedida por este Regulamento.**

7. DA PERDA DA BOLSA

7.1. O candidato aprovado perderá o benefício do desconto quando se enquadrar em qualquer das situações abaixo:

- Não realizar a matrícula no prazo estabelecido neste Regulamento (assinatura do contrato, pagamento do boleto e entrega da documentação solicitada pela IES);
- Trancar a matrícula ou desistir/abandonar o curso;
- Solicitar transferência para outra IES (mesmo sendo para outra IES do Grupo Ânima);
- Não realizar o pagamento na data de vencimento do boleto, nos termos do item 7.3 abaixo;

7.2. Em caso de desistência, abandono ou trancamento do curso e posterior reingresso (seja para o mesmo curso ou não) ou mudança de Instituição de Ensino, o aluno perderá, automaticamente, o direito ao desconto previsto neste Regulamento.

7.3. Nos casos de inadimplência, a bolsa será suspensa para o mês do inadimplemento, ocorrendo sua reativação com a devida quitação do débito. O desconto não será retroativo às parcelas em atraso e será reativado apenas para os meses seguintes ao pagamento do débito. Caso o aluno não pague pontualmente duas mensalidades consecutivas, a bolsa será cancelada.

7.4. Em caso de cancelamento do curso pela instituição participante, o candidato poderá, obedecidas às condições do Edital do Vestibular 2018/1º, solicitar migração da bolsa para outro curso de graduação ofertado em 2018/1º.

7.5. Caso o candidato opte por não realizar a migração para outro curso, perderá o direito à bolsa, assim como a própria bolsa será extinta para todos os fins.

7.6. Nos casos de desistência do curso pelo candidato, após efetivação da matrícula, a bolsa será extinta e o candidato poderá ter o percentual de desconto original conforme contrato com a conveniada.

7.7. Em caso de qualquer hipótese de perda da bolsa acima descrita, o aluno poderá prosseguir com o desconto concedido pelo convenio corporativo realizado com o UNIBH.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A bolsa será de uso pessoal, intransferível e só poderá ser usufruída na forma e condições previstas neste Regulamento. É vedada a permuta da bolsa por dinheiro.

8.2. Serão automaticamente eliminados os novos alunos ingressantes que não cumprirem os requisitos e condições para a concessão do desconto corporativo previstos neste Regulamento, no Edital do Vestibular 2018.1 do UNIBH, no Convênio Corporativo, bem como não observarem os requisitos legais para o ingresso nos cursos de Graduação (Lei n.º 9.394 de 20 de dezembro de 1996).

8.3. Este Regulamento entrará em vigor a partir da data de sua veiculação e as concessões e manutenção dos descontos deverão obedecer às regras nele previstas, excluindo-se as regras, condições e percentuais anteriores eventualmente existentes.

8.4. O Centro Universitário de Belo Horizonte - UNIBH se reserva no direito de revisar ou cancelar este Regulamento sempre que houver impossibilidade na sua execução ou inviabilidade financeira de cursos.

8.5. Não incidirão, os percentuais de desconto previstos neste Regulamento, sobre serviços especiais de segunda oportunidade de provas ou exames, provas alternativas ou especiais, transporte, trabalhos de campo, passeios e atividades extracurriculares, recreativas e culturais, exames especiais, dilatações de integralização de curso, declarações diversas e segunda via de diploma e demais documentos, bem como serviços opcionais e de uso facultativo para o aluno, serviço de cópias, material didático de uso individual e obrigatório, taxas e/ou multa de biblioteca, estacionamento, bem como taxas e/ou seguros para estacionamento, protocolos diversos, entre outros, que poderão ser objeto de ajuste e cobrança à parte. Os valores e demais parâmetros desses serviços estarão disponíveis para consulta nos respectivos setores do Centro Universitário de Belo Horizonte.

8.6. A participação no Concurso de bolsas **“VESTIBULAR CORPORATIVO – 2018/1”** será interpretada como aceitação total e irrestrita a todos os itens deste Regulamento.

8.7. Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora do UniBH, constituída para este fim, por membros de seu setor Marketing, Comercial e Comunicação, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.

8.8. As decisões da Comissão Organizadora do UniBH são irrecorríveis.



8.9. Fica reservado à Comissão Organizadora do UniBH o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste Regulamento.

8.10. No caso de fraude comprovada, o participante será excluído automaticamente do Programa, sendo que o benefício será automaticamente extinto. Nesse caso, cabe ao participante ressarcir à Instituição os valores por ventura recebidos, sem prejuízo das sanções legais e regimentais cabíveis.

8.11. Se por qualquer motivo, alheio à vontade e controle do **UNIBH**, não for possível a realização deste Programa conforme o planejado, esta poderá modificá-lo, suspendê-lo e/ou finalizá-lo antecipadamente, mediante aviso aos participantes. Caso o Programa tenha seu término antecipado, o **UNIBH** deverá avisar ao público em geral e aos participantes, através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que a levaram a tal decisão.

8.12. Fica eleito o foro da comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir questões oriundas deste Regulamento.

Belo Horizonte, 19 de outubro de 2017.

Prof.ª Rafael Ciccarini

Vice-Reitor do Centro Universitário do UniBH